



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 42, terça-feira, 09 de setembro de 2014

DECRETO Nº 23.068 de 05 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Gizlaine de Oliveira Breder, Matrícula 43078, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 25 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028904** e o código CRC **90761FE8**.

DECRETO Nº 23.079 de 08 de agosto de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

- Cristian Rodrigues Schruher, Matrícula 41805, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 11 de agosto de 2014;
- Eduardo dos Santos, Matrícula 32568, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 11 de agosto de 2014.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde:

- Marco Antonio Silva Molina, Matrícula 29252, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 11 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029442** e o código CRC **18682207**.

DECRETO Nº 23.072 de 05 de setembro de 2014.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alexandre Salfer, Matrícula 45298, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física a partir de 05 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029014** e o código CRC **9DAA3920**.

DECRETO Nº 23.064 de 05 de setembro de 2014.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Evaristo Cristobal Iglesias Aleman, Matrícula 43477, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 08 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028888** e o código CRC **52BFDDFA**.

DECRETO Nº 23.081 de 08 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

- Deise Soraia Reinert, Matrícula 38293, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 25 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029475** e o código CRC **4416B457**.

DECRETO Nº 23.080 de 08 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

- Sonia Cristina Xavier da Rocha Bachtold, Matrícula 43255, do cargo de Cozinheiro, a partir de 26 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029472** e o código CRC **D7ABC47A**.

DECRETO Nº 23.065 de 05 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Damariss Erika Perez Campos, Matrícula 43017, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 01 de setembro de 2014;

- Cristina Klein Keuncke Garcia, Matrícula 43285, do cargo de Médico Pediatra, a partir de 01 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028891** e o código CRC **037C105B**.

DECRETO Nº 23.067 de 05 de setembro de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Alexandre Salfer , Matrícula 42746, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 04 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028903** e o código CRC **BBF4FD6A**.

DECRETO Nº 23.088 de 08 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Fundação Cultural de Joinville:

- Rodrigo Matheus Branco, Matrícula 36850, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 01 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029505** e o código CRC **61CFD25D**.

DECRETO Nº 23.082 de 08 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde:

- Monica Neubauer, Matrícula 37631, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 06 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029489** e o código CRC **D1EAC08C**.

DECRETO N° 23.078 de 08 de setembro de 2014.

Aprova a Instrução Normativa SEI n° 09/2014 da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a definição das diretrizes conceituais e das normas para o uso de funcionalidades disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4° e 20, do Decreto n° 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa SEI n° 09/2014, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a definição das diretrizes conceituais e das normas para o uso de funcionalidades disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° As diretrizes conceituais e as normas técnicas definidas para o uso de funcionalidades disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, são de obrigatoria observância e devem ser praticadas em todos os órgãos da Administração Direta, Fundações e Autarquias.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029435** e o código CRC **EF240EEF**.

DECRETO Nº 23.085 de 08 de setembro de 2014.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

- Adilson Monteiro, Matrícula 41438, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 20 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029498** e o código CRC **0A57D48C**.

DECRETO Nº 23.083 de 08 de setembro de 2014.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde:

- Francine Suelen Pereira Matrícula 37120, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 07 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029491** e o código CRC **6CE6194A**.

DECRETO Nº 23.069 de 05 de setembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Evaristo Cristobal Iglesias Aleman, Matrícula 45312, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 09 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028906** e o código CRC **2AD11B86**.

DECRETO Nº 26.086 de 08 de setembro de 2014.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Edilene Aparecida de Oliveira Huller, Matrícula 33152, a partir de 12 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029502** e o código CRC **C8713236**.

DECRETO Nº 23.077 de 8 de setembro de 2014.

Regulamenta reposição/compensação dos dias não trabalhados em face da paralisação ocorrida no período de 19 a 30 de maio de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, nos termos inciso VI, alínea “a” do art.84 da Constituição Federal, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 42, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal autorizado a repor/compensar os dias não trabalhados em face da paralisação ocorrida no período de 19 a 30 de maio de 2014, por efetiva prestação de serviço à municipalidade.

§ 1º A reposição/composição das horas não trabalhadas dar-se-á na proporção de uma hora de trabalho nos dias normais para fins de reposição para uma hora de paralisação.

§ 2º A hora trabalhada e destinada a reposição, cumprida em dia em que não corresponda a jornada normal do servidor, será computada da seguinte forma:

a) sábados - uma hora e trinta minutos de reposição;

b) domingos e feriados - duas horas de reposição.

§ 3º Fica autorizado o lançamento do total das horas não trabalhadas em banco de horas, permitida a compensação com créditos existentes de horas excedentes, com execução obrigatória até o dia 20 de dezembro de 2014, segundo condições estipuladas pela Administração, permitido o trabalho nos sábados, domingos e feriados.

§ 4º O desconto dos dias de paralisação, como também, a compensação, serão implementados segundo a data de fechamento do controle de ponto a que estiver submetido o servidor.

Art. 2º Ficam reconhecidos os dias 19 e 30 de maio de 2014 como ponto facultativo nas repartições públicas municipais, eliminando-se para os servidores que paralisaram seus serviços nestes dias a falta ou penalidades constantes da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e legislação complementar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2014, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029140** e o código CRC **DA61E08C**.

DECRETO Nº 23.070 de 05 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

- André Luiz Momm, Matrícula 31056, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 08 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028958** e o código CRC **8FB633E2**.

DECRETO Nº 23.075 de 05 de setembro de 2014.

Altera membro do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, alínea “a”, do art. 1º do Decreto n. 19.450, de 10 de agosto de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“II – Indicados pela Administração Municipal:

a) Representando os ativos:

- Titulares: Fábio Luiz de Oliveira, e
Maria Raquel Kormann Valdez.

- Suplentes: Leonor Maria Trisotto, e
Sandra Regina Borges da Costa Correa”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Juliano Hadlich Fidelis

Diretor-presidente, em exercício, do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis**,
Diretor(a) Presidente em Exercício, em 08/09/2014, às 11:07,
conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em
09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de
24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029025** e o
código CRC **61914E50**.

DECRETO Nº 23.071 de 05 de setembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosnei Adriano Guizoni, Matrícula 45311, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028959** e o código CRC **9AC9750F**.

DECRETO Nº 23.028 de 04 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação de Esportes e Eventos de Joinville – FELEJ, a partir de 03 de setembro de 2014:

- Phelippe José da Silva, do cargo de Coordenador II da Área de Assessoria de Imprensa.

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 04/09/2014, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028013** e o código CRC **5D7DC8AE**.

DECRETO Nº 23.084 de 08 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde;

- Andreia Luzia Barroso, Matrícula 44722, do cargo de Enfermeiro, a partir de 01 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029495** e o código CRC **61FC54A7**.

DECRETO N 23.028 de 04 de setembro de 2014.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, a partir de 03 de setembro de 2014:

- Lorisete Silva do Canto, do cargo de Coordenador II;
- Antonio Odenilson dos Anjos, do cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 04/09/2014, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028015** e o código CRC **6BDA2717**.

DECRETO N° 23.089 de 08 de setembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Maria de Souza, Matrícula 45282, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 01 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029506** e o código CRC **14D5C9B6**.

DECRETO Nº 23.073 de 05 de setembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Olga Elena Anzardo Licea, Matrícula 45297, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 03 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029016** e o código CRC **5C22453F**.

DECRETO Nº 23.087 de 08 de setembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde:

- Mariana Tsuchida Dutra, Matrícula 39325, do cargo de Pedagogo, a partir de 22 de agosto de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029504** e o código CRC **65E0D728**.

DECRETO Nº 23.090 de 08 de setembro de 2014.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO - JURAT, PROMOVENDO EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES DE SEUS MEMBROS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os incisos IX e XII. do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e com o § 1º, do art. 10 da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados da Junta de Recursos Administrativos - Tributários do Município - JURAT, os seguintes membros efetivos e suplentes, das ordens representativas da Fazenda Pública, dos contribuintes e da Defensoria da Fazenda Pública, respectivamente:

I - na qualidade de titular:

- a) Daniela Cristina Lopes de Brito, matrícula nº 36.555;
- b) Jussara Nascimento Domingues, matrícula nº 35.595;
- c) Cristiano de Oliveira Schappo, representante designado pelo SINDUSCON;
- d) Luiz Henrique Lima, matrícula nº 9.713, representante da Procuradoria-Geral

do Município.

II - na qualidade de suplente:

- a) Jefferson Luiz Roesler, matrícula nº 40.485;
- b) Mara Regina Machado Moura, matrícula nº 19.932;
- c) Susana Mastella Couto, matrícula nº 21.996;
- d) Juliana Friedrich Faraj Romana Grasso, representante designada pela

AJORPEME;

e) Carlos Eduardo Klein, representante designado pela CDL;

f) Francieli Cristini Schultz, matrícula nº 33.935, representante da Procuradoria-Geral do Município;

Art. 2º Ficam nomeados na Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT, os seguintes membros efetivos e suplentes, da ordem representativa da Fazenda Pública, dos contribuintes e da Defensoria da Fazenda Pública, respectivamente:

I - na qualidade de titular:

- a) Mara Regina Machado Moura, matrícula nº 19.932;
- b) Jefferson Luiz Roesler, matrícula nº 40.485;
- c) Juliana Friedrich Faraj Romana Grasso, representante designada pela

AJORPEME;

d) Francieli Cristini Schultz, matrícula nº 33.935, representante da Procuradoria-Geral do Município.

II - na qualidade de suplente:

- a) Daniela Cristina Lopes de Brito, matrícula nº 36.555;
- b) Jussara Nascimento Domingues, matrícula nº 35.595;

- c) Paulo Tsalikis, matrícula nº 40.257;
- d) Álvaro Calduro de Oliveira, representante designado pela CDL;
- e) Juliana da Silva, representante designada pelo SINDUSCON;
- f) Luiz Henrique Lima, matrícula nº 9.713, representante da Procuradoria-Geral

do Município.

Art. 3º Os membros nomeados neste Decreto, assim como os demais remanescentes, ficam designados para exercerem as respectivas atribuições na JURAT, sendo estabelecida a seguinte composição:

§ 1º Como Presidente das Câmaras de Julgamento:

I - na qualidade de titular:

- a) Adriano Gesser, matrícula nº 35.565.

II - na qualidade de suplente:

- a) Moacir Francisco de Assis, matrícula nº 12.577.

§ 2º Como membros representantes da Primeira Câmara de Julgamento:

I - na qualidade de titular:

- a) Moacir Francisco de Assis, matrícula nº 12.577;
- b) Mara Regina Machado Moura, matrícula nº 19.932;
- c) Luis André Beckhauser, representante designado pela ACOMAC;
- d) Juliana Friedrich Faraj Romana Grasso, representante designada pela

AJORPEME;

II - Na qualidade de suplente:

- a) Paulo Tsalikis, matrícula nº 40.257;
- b) Daniela Cristina Lopes de Brito, matrícula nº 36.555;
- c) Álvaro Calduro de Oliveira, representante designado pelo CDL;
- d) Juliana da Silva, representante designada pelo SINDUSCON.

§ 3º Como membros representantes da Segunda Câmara de Julgamento:

I - na qualidade de titular:

- a) Jefferson Luiz Roesler, matrícula nº 40.485
- b) Miqueas Libório de Jesus, matrícula nº 22.643;
- c) Hilton Ricardo Probst, representante designada pela ACIJ;
- d) Ana Carolina Koreff, representante designado pelo SESCON/AJORPEME.

II - na qualidade de suplente:

- a) Jussara Nascimento Domingues, matrícula nº 35.595;

b) Roniel Vieira dos Anjos, matrícula nº 22.641;

c) Ivo Marcio Uhlig, representante designada pela ACIJ;

d) Adriane Rosane Mückler, representante designado pelo
SESCON/AJORPEME

§ 4º Como Defensor da Fazenda Pública e representante da Procuradoria-Geral do
Município:

I - na qualidade de titular:

a) Francieli Cristini Schultz, matrícula nº 33.935.

II - na qualidade de suplente:

a) Luiz Henrique Lima, matrícula nº 9713.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 19.307, de 05 de julho de 2012.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029517** e o código CRC **A79AA157**.

DECRETO N° 23.066 de 05 de setembro de 2014.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde;

- Olga Elena Anzardo Licea, Matrícula 42806, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 03 de setembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito de Joinville

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028899** e o código CRC **41062CF7**.

EDITAL SEI N° 0029840/2014 - SEHAB.UFO

Joinville, 09 de setembro de 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Habitação de Joinville solicita o comparecimento das famílias sorteadas nos empreendimentos do Programa “Minha Casa Minha Vida” (faixa1), relacionadas abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizarem sua situação. Informamos ainda que se não comparecerem no prazo estabelecido, serão excluídas do processo, e terão suas inscrições indeferidas.

O prazo contará a partir da data desta publicação.

	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
01	Izabel Fabiana Gomes Rodrigues	662.xxx.xxx-34	Maicon Jorge Mello Jacinto	080.xxx.xxx-23
02	Marice Cardoso dos Santos	050.xxx.xxx-40		

Joinville, 08 de Setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Alves Dos Santos, Secretário (a) Interino (a)**, em 09/09/2014, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029840** e o código CRC **24EEA1DC**.

EXTRATO SEI Nº 0029208/2014 - SGP.UAP

Joinville, 08 de setembro de 2014.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Rescisão de Cessão de Servidor – 011/2014

Espécie: Rescisão de Cessão de Servidor

Partícipes: O Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria de Administração e o Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville.

Objeto: rescindi, a contar de 06/08/2014 o Termo de Cessão firmado em 28/11/2013, relativo ao servidor Romenito Silva Siewerdt, matrícula nº 38.015,

lotado na Secretaria de Administração, no exercício do cargo de Agente Administrativo.

Vigência: a partir de 06 de agosto de 2014

Local e data da assinatura: Joinville, 15 de agosto de 2014

Signatários: Rosane Bonessi Dias, Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029208** e o código CRC **806F7212**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0029122/2014 - HMSJ.UAD.ALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 800013/2014

PROCESSO 000092_2014

SEI Nº 14.0.003513-6

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição Emergencial de Medicamento - Bicalutamida

Item	Código	Unid. medida / Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	14024	CPR / BICALUTAMIDA 50MG	2010	R\$2,01	R\$4.040,10

FORNECEDOR: WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.573.787/0001-60, com sede na Avenida João Sacavem, 318, Salas 201 e 206, Bairro Centro, Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R\$ 4.040,10 (Quatro mil e quarenta reais e dez centavos).

PRAZO: 90 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

FORMA DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5/ 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

Joinville, 8 de Setembro de 2014. Carlos Alexandre da Silva - Diretor Presidente. André Santos Pereira - Diretor Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2014, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029122** e o código CRC **6823D424**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 09, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Institui e dispõe sobre a definição das diretrizes conceituais e das normas para o uso de funcionalidades disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Ficam estabelecidas, pela presente Instrução Normativa, as diretrizes conceituais e as normas aplicáveis às funcionalidades anexação, desanexação, relacionamento, conclusão e reabertura de processos, bem como cancelamento e revogação de documentos, que poderão ser aplicadas em observância ao disposto nessa Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º O estabelecimento das diretrizes conceituais e das normas aplicáveis aos processos e documentos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, tem como unidade gestora a Unidade de Processos de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art.3º À Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

cabará:

- I – propor as diretrizes conceituais;
- II – alterar as parametrizações necessárias para o uso das funcionalidades.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES CONCEITUAIS PARA UTILIZAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Art.4º As funcionalidades anexação, desanexação, relacionamento, reabertura e cancelamento deverão ser utilizadas considerando-se as diretrizes conceituais a seguir:

I - Anexação de processos: É a funcionalidade que possibilita que os processos sejam mantidos vinculados, ao longo da tramitação, interrompendo a autuação do processo que foi anexado, não sendo mais possível incluir ou alterar documentos no processo que foi anexado. A anexação objetiva garantir a integridade dos documentos que compuseram a autuação processual.

II - Desanexação: É a funcionalidade que possibilita que um processo anexado possa ter a sua tramitação reiniciada, ou seja, é a separação de um processo de outro. No entanto, os documentos que tenham dado origem ao processo não poderão ser retirados.

II - Relacionamento de processos: É a funcionalidade que possibilita que os processos sejam mantidos vinculados, ao longo da tramitação, em virtude da relação do conteúdo entre os diferentes processos. Os processos relacionados tramitam individualmente, sem interrupção da autuação, sendo possível acompanhar e visualizar os documentos e as tramitações relativas a cada processo.

III - Conclusão: É a funcionalidade que possibilita que o processo seja finalizado. A conclusão é o arremate de todo o processo. Na conclusão, se exaure todo o trâmite regulamentado para atingir a sua finalidade, o seu objetivo, com eficiência e eficácia. Concluídos os trabalhos, não caberá acrescentar informações novas e, tão pouco modificar as já existentes. A conclusão é a última ação a ser realizada no processo.

IV - Reabertura de processos: É a funcionalidade que possibilita que os processos sejam reabertos após a sua conclusão. A reabertura de um processo poderá ocorrer, mesmo que sua finalidade tenha sido atingida, surgindo fatos novos que justifiquem a sua reabertura.

V - Cancelamento de documento: É a funcionalidade que possibilita que um documento constante no processo seja cancelado. O cancelamento de um documento não pode ocorrer sem que haja um fato que o justifique, à medida que para todos os fins probantes os documentos são utilizados para provar a existência de algum fato. Caso um processo já tenha tramitado para outra unidade, os documentos não poderão ser cancelados, tendo em vista que documentos assinados e tramitados são parte integrante do processo.

Art. 5º A revogação de documento deverá ser utilizada considerando-se a diretriz conceitual a seguir:

I - Revogação de documento: A revogação de documento deverá ser realizada quando o conteúdo do documento não surtir mais efeito legal. Ao ser revogado um documento, deverá ser incluído no processo e mencionado na redação do documento do tipo "Revogação de documento", o número do documento SEI que está sendo revogado.

Art. 6º Os documentos inclusos no processo SEI devem observar a ordem cronológica dos fatos, conforme o inciso I, parágrafo único, art. 2.º e o § 1º, do art. 22 da Lei 9.784/1999.

CAPÍTULO IV

DOS PERFIS DE ACESSO PARA O USO DAS FUNCIONALIDADES

Art. 7º A utilização das funcionalidades, indicadas nos artigos 4º e 5º da presente Instrução, poderá ser realizada respeitando-se os perfis de acesso a seguir:

I - Perfil de Administrador do Sistema: Os servidores designados em Portaria específica como Administradores do Sistema são os únicos que possuem as permissões para desanexar processos e cancelar documentos.

II - Perfil Básico: Todos os usuários do sistema quando solicitam a sua assinatura eletrônica recebem o perfil de acesso básico, o qual permite que o relacionamento, a conclusão, a reabertura de processos, bem como a revogação de documento seja realizada, sem a necessidade de solicitação aos Administradores do Sistema.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028182** e o código CRC **61D317F9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA N° 619/2014

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância 001/2014.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social Consolidado, de 17 de fevereiro de 2014,

Art. 1º - Prorrogar, a partir do dia 10/08/2014, por mais 30 (trinta) dias o prazo da referida Comissão, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 11 de agosto de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 08/09/2014, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029284** e o código CRC **116993CF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 02/SEGOV, de 4 de setembro de 2014.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

Designa,

a partir de 04.09.2014:

Ricardo Ferreira, matrícula 18.678, lotado na Controladoria-Geral do Município, para a função gratificada de Auditor, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.045/2004, alterada pela Lei nº 5.387/2005;

Jean Carlo Vieira, matrícula nº 19.972-3, lotado na Controladoria-Geral do Município, para a função gratificada de Auditor, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.045/2004, alterada pela Lei nº 5.387/2005;

Cíntia Retzlaff, matrícula nº 28.598, lotada na Controladoria-Geral do Município, para a função gratificada de Auditor, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.045/2004, alterada pela Lei nº 5.387/2005.

Joinville, 4 de setembro de 2014.

Afonso Carlos Fraiz,
Secretário de Governo.



Documento assinado eletronicamente por **AFONSO CARLOS FRAIZ, Secretário (a)**, em 08/09/2014, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028817** e o código CRC **D8DABA01**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 615/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 066/2014 – Dompel Informática E Equipamentos Para Escritório Ltda.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº: 066/2014 - DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - PROCESSO Nº: 049/2014.

OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório para as unidades da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Gaspar Sartori
0759

MATRÍCULA Nº:

FISCAL TITULAR: Josias Moura da Costa Gomes Filho

MATRÍCULA Nº: 0684

FISCAL SUPLENTE: Nathália Moreira Nanni

MATRÍCULA Nº: 0808

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 08 de agosto de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 08/09/2014, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029281** e o código CRC **4682367F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 01/SEGOV, de 4 de setembro de 2014.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

Designa,

a partir de 04.09.2014:

Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36.459, lotada no Gabinete do Prefeito, para a função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007;

Mara Lucia Völtz, matrícula 36.431, lotada no Gabinete do Prefeito, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Joinville, 4 de setembro de 2014.

Afonso Carlos Fraiz,
Secretário de Governo.



Documento assinado eletronicamente por **AFONSO CARLOS FRAIZ, Secretário (a)**, em 08/09/2014, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028799** e o código CRC **53474404**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 616/2014

Portaria de homologação dos Resultados dos Aprovados em 2014 – para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Portaria 428/2014.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados finais dos aprovados para o recebimento das Bolsas de Estudos em

2014, conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Portaria 428/2014, informando para tal, a matrícula, o nome e o número da inscrição dos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

MATRÍCULA	NOME BOLSISTA	Nº INSCRIÇÃO	Compatibilidade
512	ADRIANA FALCÃO LOTH	007/2014-2	TOTAL
506	ALESSANDRO SOARES	008/2014-2	TOTAL
741	AUGUSTO FERON SOARES	006/2014-2	TOTAL
698	EDSON SCHWITZKY	005/2014-2	TOTAL
654	GIULIA GRASIELA DOS SANTOS ALVES	004/2014-2	PARCIAL
596	LEONICE KINETZ JULIANI	009/2014-2	PARCIAL
762	OSNILDO ZOZ	002/2014-2	TOTAL
558	TATIANE PIAZ DE MORAES PEREIRA	001/2014-2	PARCIAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 8 de agosto de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 08/09/2014, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029282** e o código CRC **431B3C6F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 618/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 102/2014 – Rebobinadora Boa Vista Ltda. Epp.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa REBOBINADORA BOA VISTA LTDA. EPP.

CONTRATO Nº: 102/2014 PROCESSO Nº: 090/2014

OBJETO: Execução de serviço de recuperação de motor elétrico vertical de retrolavagem da ETA Cubatão da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2014

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Arnaldo Farto Cavassani

MATRÍCULA Nº: 0332

FISCAL TITULAR: Ricardo Becker

MATRÍCULA Nº: 0488

FISCAL SUPLENTE: Ademar Exterckotter Junior

MATRÍCULA Nº: 0728

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de agosto de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 08/09/2014, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029283** e o código CRC **23AF3C5B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 613/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 095/2014 – Flowserve do Brasil Ltda.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o

disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa FLOWSERVE DO BRASIL LTDA.:

CONTRATO Nº: 095/2014. PROCESSO Nº: 025/2014.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) conjunto moto-bomba, composto de bomba centrífuga bipartida horizontal com motor GE-GEVISA de 600CV, da marca FLOWSERVE/WORTHINGTON, modelo 8 LN-21 – idêntica a de número de série BX-35883.01.01, para a Estação de Recalque de Água Bruta da Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Arnaldo Farto Cavassani

MATRÍCULA Nº: 0332

FISCAL TITULAR: Ricardo Becker

MATRÍCULA Nº: 0488

FISCAL SUPLENTE: Vanderlei Priester

MATRÍCULA Nº: 0671

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 8 de agosto de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 08/09/2014, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029276** e o código CRC **AD1C87CF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NAD

PORTARIA Nº 106/2014/SMS

Regula do fluxo de internações compulsórias de pacientes, por determinação judicial.

A Secretária Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão nascimento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - Quando identificada decisão de internação compulsória de paciente, por determinação judicial, será de **COMPETÊNCIA** da Gerência da Unidade de Serviços de Referência - GUSR -, por meio de sua Coordenação de Saúde Mental, realizar relatório sobre o paciente, com informações sobre os atendimentos realizados na Rede SUS de Joinville, programa terapêutico adequado ao caso, bem como indicação da Clínica adequada ao tratamento.

ART. 2º - Compete a Gerência da Unidade de Serviços de Referência - GUSR -, por meio de sua Coordenação de Saúde Mental, analisar, em conjunto com o Setor de Auditoria desta Secretaria, as condições das Clínicas, quando se tratar de Clínicas desconhecidas, ou que ainda não tenham firmado contrato com a Secretaria da Saúde.

ART. 3º - Compete a Gerência da Unidade de Serviços de Referência - GUSR -, por meio de sua Coordenação de Saúde Mental, proceder com os trâmites para a contratação, ou seja, confecção de justificativas de contratação, termo de referência, entre outros, bem como fiscalizar o contrato posteriormente, emitindo relatórios sobre a situação dos pacientes, o que possibilitará o acompanhamento do seu prognóstico. Esses relatórios deverão ser encaminhados a Coordenação da Área de Análise e Acompanhamento de Processos a fim de alimentar o Processo Judicial.

ART.4º - Compete a Gerência da Unidade de Serviços de Referência - GUSR -, por meio de sua Coordenação de Saúde Mental, proceder todos os contatos entre Clínicas, Hospitais, e familiares, quando da transferência do paciente, bem como a solicitação do transporte adequado, podendo requerer veículos dos demais Serviços desta Secretaria quando necessário.

ART.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de Setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 09/09/2014, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029708** e o código CRC **B5B25EA9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 614/2014

Nomeia Gestor e fiscais

do Contrato 086/2014 - CEK INFORMÁTICA LTDA

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº: 086/2014 - CEK INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO Nº: 059/2014.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo: 23 smartphones e 20 tablets, para uso da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2014

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Giovani José Osmarini
0423

MATRÍCULA Nº:

FISCAL TITULAR: Aline Schafhauser Guimarães Machado
0540

MATRÍCULA Nº:

FISCAL SUPLENTE: Cleber Alisson Narloch

MATRÍCULA Nº: 0595

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 08 de agosto de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 08/09/2014, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029279** e o código CRC **7A7EB009**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 620/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 116/2014 – Flowserve do Brasil Ltda.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Flowserve do Brasil Ltda:

CONTRATO Nº: 116/2014. PROCESSO Nº: 086/2014.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de bombas Worthington, modelo 8LN-21, série BX 35.883.01.01 da Estação de Recalque de Água Tratada – ERAT da Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Arnaldo Farto Cavassani

MATRÍCULA Nº: 0332

FISCAL TITULAR: Ricardo Becker

MATRÍCULA Nº: 0488

FISCAL SUPLENTE: Vanderlei Priester

MATRÍCULA Nº: 0671

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de agosto de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 08/09/2014, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029286** e o código CRC **AF1227C4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0028859/2014 - SEGOV.NAD

Joinville, 05 de setembro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 031/2014**RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS EXTERNOS (CAE)**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXLIII 243ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de agosto de 2014, **RESOLVE APROVAR** a nominata de recomposição da Comissão de Assuntos Externos (CAE), conforme segue:

Segmento Governo

Vanessa Bandeira Fiorentin – Secretária de Assistência Social;

Segmento Profissionais de Saúde:

Maria Leonora Rossi - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde Pública Estadual e Privado (SINDSAÚDE);

Segmento Usuários:

Sérgio Sant'anna – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville (AAPJ);

Cleia Aparecida Clemente Giosole – Associação de Moradores JK II;

Zenir Videte Werlich – Conselho Local de Saúde Saguazu.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 25 de agosto de 2014.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Bandão Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 05/09/2014, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/09/2014, às 21:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028859** e o código CRC **97323D75**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0028850/2014 - SEGOV.NAD

RESOLUÇÃO Nº 026/2014**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº.017/2012/SEPLAN-CV, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, O CONSÓRCIO CISNORDESTE-SC E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ, MANTENEDORA DA UNIVILLE**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 14/2014 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXLIX 149ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 18 de agosto de 2014, **RESOLVE APROVAR** o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua nº.017/2012/SEPLAN-CV, que celebram o Município de Joinville, o Consórcio CISNORDESTE-SC e a FURJ(mantenedora da UNIVILLE), com as seguintes **recomendações** de alteração na redação do Contrato, como segue:

- onde se lê:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

7. Caso o Governo Federal não repasse os valores para manutenção do CEO Tipo III/LRPD-UNIVILLE dentro da data estabelecida, passados 90 (noventa) dias desta data, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE se responsabilizará pelo repasse dos referidos valores, conforme resolução 032 de 18 de julho de 2011 do Conselho Municipal de Saúde;"

- leia-se:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

7. Caso o Ministério da Saúde não repasse os valores para manutenção do CEO Tipo III/LRPD-UNIVILLE dentro da data estabelecida, passados 90 (noventa) dias desta data, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE se responsabilizará pelo repasse dos

referidos valores, conforme resolução 032 de 18 de julho de 2011 do Conselho Municipal de Saúde;" e,

- onde se lê:

"DO CIS NORDESTE

§ 7º É obrigatório que todo material permanente que for adquirido e produzido pelo Convênio dever ser patrimoniado a título de bens de terceiros pela FURJ/UNIVILLE antes de seu uso. Salienta-se que os equipamentos e materiais permanentes do nominado convênio que serão utilizados no projeto serão de responsabilidade da FURJ/UNIVILLE, sendo que se tratam de recursos Federais e Estaduais, repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville. Consideram-se equipamentos e materiais permanentes os bens adquiridos com recursos do convênio ou contrato de repasse necessários à consecução do objeto. No caso de conclusão ou extinção do convênio os bens serão entregues ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville."

- leia-se:

"DO CIS NORDESTE

§ 7º É obrigatório que todo material permanente que for adquirido e produzido com recursos oriundos do Convênio deve ser patrimoniado a título de bens de terceiros pela FURJ/UNIVILLE antes de seu uso. Salienta-se que a manutenção e a conservação dos equipamentos e materiais permanentes do nominado convênio utilizados no projeto serão de responsabilidade da FURJ/UNIVILLE, sendo que se tratam de recursos Federais e Estaduais, repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville. Consideram-se equipamentos e materiais permanentes os bens adquiridos com recursos do convênio ou contrato de repasse necessários à consecução do objeto. No caso de conclusão ou extinção do convênio os bens serão entregues ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville."

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 18 de agosto de 2014.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Bandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 05/09/2014, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/09/2014, às 21:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028850** e o código CRC **7DBB06F5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0028863/2014 - SEGOV.NAD

Joinville, 05 de setembro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 032/2014**PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA REGIÃO DE SAÚDE NORDESTE DE SANTA CATARINA**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXLIII 243ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de agosto de 2014, **RESOLVE APROVAR** o Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência na Região de Saúde Nordeste de Santa Catarina.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 25 de agosto de 2014.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Bandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 05/09/2014, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/09/2014, às 21:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028863** e o código CRC **08CC1A51**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0028867/2014 - SEGOV.NAD

Joinville, 05 de setembro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 033/2014

PROJETO CONSULTÓRIO NA RUA - JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXLIII 243ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de agosto de 2014, **RESOLVE APROVAR** o Projeto Consultório na Rua - Joinville.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo

2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 25 de agosto de 2014.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Bandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 05/09/2014, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/09/2014, às 21:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028867** e o código CRC **A1BAF715**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0028844/2014 - SEGOV.NAD

Joinville, 05 de setembro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 025/2014

LISTA DE ESPERA PARA CONSULTAS COM ESPECIALISTAS E EXAMES DE MÉDIA E/OU ALTA COMPLEXIDADE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 13/2014 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXLIX 149ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 18 de agosto de 2014, e considerando,

- o teor da Resolução nº 015/2013: "*O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 008/13, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXII 227ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 29 de abril de 2013, **RESOLVE APOIAR** a iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde **de retirar da fila de espera**, por consulta com especialista, o nome do usuário que for contatado por três vezes, em dias e horários alternados, sem êxito e não havendo mais interesse ou necessidade por parte do usuário, seu nome será retirado da fila de espera. As ligações serão realizadas por servidores das Unidades Básicas de Saúde, hospitais e Pronto Atendimento Médico (PAM). O usuário que não for encontrado por contato telefônico receberá a visita de um Agente Comunitário de Saúde.*";

- o teor da Resolução nº 031/2013: "*O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 019/13, da Comissão de Assuntos Internos, e na Resolução 015/2013 do Conselho, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXXI 231ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de agosto de 2013, **RESOLVE***

APOIAR a iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde **de retirar da fila de espera** o usuário que aguarda por exames de média e alta complexidade, após ser contatado por três vezes, em dias e horários alternados, sem êxito e não havendo mais interesse ou necessidade por parte do usuário, seu nome será retirado da fila de espera. As ligações serão realizadas por servidores das Unidades de Saúde. O usuário que não for encontrado por contato telefônico receberá a visita de um Agente Comunitário de Saúde.";

RESOLVE APROVAR a revogação das Resoluções nº.015/2013 e nº.031/2013 acima citadas, e **RECOMENDA** à Secretaria Municipal de Saúde, que **o usuário somente seja retirado da fila de espera por consulta com especialistas e exames de média e/ou alta complexidade quando o mesmo formalizar seu não interesse em permanecer na mesma.**

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 18 de agosto de 2014.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Bandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 05/09/2014, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/09/2014, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028844** e o código CRC **0E912888**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0028858/2014 - SEGOV.NAD

Joinville, 05 de setembro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 030/2014

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 16/2014 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXLIII 243ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de agosto de 2014, **RESOLVE APROVAR** a abertura do Processo de Credenciamento para Contratação de Serviços Especializados em Oftalmologia.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III,

Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 25 de agosto de 2014.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Bandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 05/09/2014, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/09/2014, às 21:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028858** e o código CRC **0C44DB26**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0028857/2014 - SEGOV.NAD

Joinville, 05 de setembro de 2014.

RESOLUÇÃO N° 029/2014

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO 2014

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 15/2014 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXLIII 243ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de agosto de 2014, **RESOLVE APROVAR** a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre do ano 2014, com as seguintes recomendações à Secretaria Municipal de Saúde:

– que busque investir fortemente na Atenção Básica de Saúde;

– que apresente, a curto prazo, um cronograma e/ou estudo de possibilidades visando a reposição do quadro funcional relativo aos Agentes Comunitários de Saúde em falta nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 25 de agosto de 2014.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Bandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 05/09/2014, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/09/2014, às 21:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028857** e o código CRC **268A6898**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0028855/2014 - SEGOV.NAD

Joinville, 05 de setembro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 028/2014**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXLVIII 148ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 18 de agosto de 2014, **RESOLVE APROVAR** a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme apresentada abaixo:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**JOINVILLE – SANTA CATARINA****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Artigo 1º – O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, criado pela Lei Municipal nº 2.503, de 22 de março de 1991, e alterado pelas Leis Municipais nº 2.590, de 27 de novembro de 1991, 4.577, de 06 de junho de 2002, 4.620, de 22 de agosto de 2002 e 5.290 de 27 de novembro de 2005.

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Saúde de Joinville é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com composição, organização e competência fixadas na Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 5.290/05, Lei Orgânica do Município de Joinville e Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 3º – O Conselho Municipal de Saúde de Joinville identifica-se também pela sigla CMS e seus componentes são reconhecidos como “Conselheiros (as)”.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Artigo 4º – Sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Joinville:

I – acompanhar, analisar, fiscalizar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) em nível municipal;

II – formular estratégias para controlar a execução da Política Municipal de Saúde;

III – definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, em função dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – aprovar periodicamente a elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde;

V – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais conselhos e colegiados municipais;

VI – acompanhar, apreciar e avaliar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira;

VII – acompanhar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde bem como a sua aplicação e operacionalização;

VIII – acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privados de acordo com o Capítulo II, da Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990;

IX – apreciar e aprovar o Relatório Anual de Gestão do Sistema Único de Saúde apresentado pelo Gestor Municipal;

X – articular-se com as Secretarias de Educação e instituições de ensino e pesquisa, para a criação e manutenção de cursos na área da saúde;

XI – aprovar, acompanhar e avaliar a participação do Município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XII – definir critérios, apreciar e aprovar previamente a celebração de contratos, convênios e/ou termos aditivos entre a Secretaria da Saúde e as entidades públicas e/ou privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços;

XIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, dos Conselhos Locais de Saúde e o Código de Ética e Conduta;

XIV – alterar e aprovar o regimento e/ou o regulamento e acompanhar o cumprimento das ações propostas nas Conferências Municipais de Saúde;

Parágrafo Único – Para atender aos objetivos do Conselho Municipal de Saúde, serão levadas em consideração as prioridades estabelecidas nos Conselhos Locais de Saúde existentes ou a serem organizados.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Artigo 5º – O CMS é composto por representantes dos segmentos: GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE e USUÁRIOS dos serviços de saúde, totalizando quarenta (40) membros titulares e quarenta (40) membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades.

Artigo 6º – O CMS é composto por: cinco (05) representantes do segmento Governo e cinco (05) dos Prestadores de Serviço (25%), dez (10) representantes do segmento Profissionais de Saúde (25%) e vinte (20) representantes do segmento Usuários (50%).

§ 1º – Dez (10) vagas dos representantes dos usuários serão ocupadas pelos Conselhos Locais de Saúde, da seguinte forma:

I - Cada Conselho Local de Saúde eleito na Conferência Municipal de Saúde, ocupará uma vaga indicando um titular e um suplente;

II – Em caso de vacância ou desistência, assume a vaga o conselho que estiver inscrito na lista de espera eleita na Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 7º – Os membros do CMS terão mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez, mediante correspondência formal de sua entidade ou órgão, e serão nomeados pelo Prefeito.

§ 1º – Os órgãos e entidades poderão a qualquer tempo, propor, por escrito, a substituição de seus respectivos representantes para nomeação pelo Prefeito, exclusivamente para completar o período do mandato.

§ 2º – Ocorrendo a exoneração ou o afastamento de membros do CMS, de seus respectivos órgãos e entidades de origem, estes deverão comunicar o fato imediatamente, por escrito, sob pena de ser vedado o direito de manifestar-se nas assembleias.

§ 3º – O conselheiro após cumprir dois mandatos de dois anos consecutivos deverá

afastar-se da função, por dois anos, independente da entidade a qual esteja vinculado.

§ 4º – O conselheiro que tiver seu mandato cassado deverá ficar afastado do conselho no mandato atual e dois mandatos subsequentes.

Artigo 8º – Os membros do CMS não deverão usar de tal condição, como forma de promoção pessoal nem de campanhas políticas partidárias.

Parágrafo Único: O conselheiro que desejar se candidatar a cargo eletivo (municipal, estadual, federal) deverá solicitar seu afastamento com *seis meses* de antecedência do pleito eleitoral.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
DA NATUREZA DAS ASSEMBLEIAS E DAS CONVOCAÇÕES

Artigo 9º – O CMS reunir-se-á em local previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser, extraordinariamente, convocado de maneira formal, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis, sempre pelo seu Presidente ou por um terço dos seus membros titulares.

§ 1º – O Plenário do CMS é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela assembleia ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste registro.

§ 2º – As assembleias do CMS terão início com a presença de metade mais um dos seus integrantes.

§ 3º – A qualquer momento, poderá ser solicitada a verificação de quórum e, não havendo, a assembleia será suspensa, temporariamente, até o restabelecimento do quórum ou, definitivamente, quando não for possível a recuperação do quórum mínimo previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º – No edital de convocação para assembleia ordinária ou extraordinária do CMS, deverá constar a ordem do dia.

Artigo 10 – As assembleias ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades ou órgãos participantes do CMS com a sua respectiva pauta por correspondência específica.

Artigo 11 – As datas de realização do Plenário deverão ser estabelecidas em cronograma

aprovado na última assembleia de cada ano e sua duração será de duas (02) horas, podendo ser acrescida ou interrompida de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do plenário.

Artigo 12 – A ausência da entidade, através de seu titular ou suplente, em até três (03) assembleias consecutivas ou seis (06) intercaladas dentro do ano em exercício, ensejará declarada vacância da representação da entidade.

§ 1º – Em caso de vacância e/ou substituição durante o mandato, a entidade será substituída por outra do mesmo segmento, dentre as cadastradas na Conferência Municipal de Saúde, no prazo máximo de trinta (30) dias.

§ 2º – Em caso de não haver entidade cadastrada na Conferência Municipal de Saúde, o Conselho poderá aprovar uma entidade avulsa através de chamamento público.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Artigo 13 – As comissões são grupos de trabalho, cujo objetivo é o de assessoramento do Plenário, tendo sua competência, composição e prazo de duração estabelecidos no regimento e/ou resolução do CMS;

§ 1º – Para melhor desempenho de suas atividades, o CMS criará Comissões, de caráter permanente ou temporário, constituídas por conselheiros, titulares e/ou suplentes, cujos trabalhos e resultados serão apreciados pelo Plenário do CMS;

§ 2º – As comissões poderão convidar técnicos e/ou especialistas para assessorá-los, em no máximo 20% do total de membros da comissão, sendo que os mesmos não tem direito a voto;

§ 3º – A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador é a única comissão composta por entidades membro do CMS e entidades relacionadas à saúde do trabalhador;

§ 4º – Os membros conselheiros, designados pelo plenário para atuarem nas comissões poderão acumular até duas representações.

Artigo 14 – Compete às comissões:

§ 1º – Escolher, dentre os seus integrantes, um coordenador e um relator.

§ 2º – O relator deverá fazer o registro de cada reunião apresentando as conclusões em

Plenário;

§ 3º – Cumprir o Regimento Interno do CMS.

CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS

Artigo 15 – As assembleias do Conselho constarão de duas (2) partes:

I – EXPEDIENTE – O expediente destina-se ao tratamento de:

- a) apresentação e aprovação da pauta do dia;
- b) discussão e aprovação das atas de assembleias anteriores;
- c) comunicados e informes da Secretaria-executiva;
- d) pedidos de inclusão de matéria na ordem do dia da próxima assembleia ordinária do CMS;
- e) pedido de inclusão, na ordem do dia, de assunto emergencial, devidamente justificado e aprovado por maioria;
- f) apresentação de convidados, bem como de novos Conselheiros ao Plenário;

§ 1º Os informes não comportam discussão, mas somente esclarecimentos e encaminhamentos;

§ 2º Não se tratará, no Expediente, de nenhuma matéria constante da ordem do dia;

§ 3º Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente e Conselheiros.

II – ORDEM DO DIA: Destinada à discussão e votação de matéria constante na pauta.

§ 1º – As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples dos Conselheiros;

§ 2º – Os Conselheiros que desejarem usar a palavra se inscrevem junto à Mesa Diretora logo após a apresentação do tema, ou durante o processo de discussão do mesmo.

Artigo 16 – O processo de discussão obedecerá aos seguintes critérios:

I – Após a apresentação, a Mesa Diretora fará inscrições para discussão;

II – Qualquer Conselheiro poderá requerer questão de ordem e/ou pedido de esclarecimento, com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo entrar em pauta na mesma ou no máximo em assembleia seguinte.

a) Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a aplicação do Regimento Interno do CMS.

III – Cada apresentação deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente três (3) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto, salvo o relator, que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.

IV – Encerrada a discussão, será encaminhado para votação.

Artigo 17 – Para a votação, deverão ser observados:

I – O voto será aberto em todos os casos.

II – A aprovação será por maioria simples do plenário.

III – Qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto.

IV – Se algum Conselheiro requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples.

V – O Presidente do CMS terá direito a voto de qualidade, em caso de empate.

VI – Uma vez instalado o Plenário, será considerado maioria simples dos presentes para fins de votação de qualquer matéria.

Artigo 18 – É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com Política de Saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as assembleias do CMS.

Artigo 19 – A Secretaria-executiva do CMS lavrará ata circunstanciada do que se passar na assembleia, constando:

I – A natureza da assembleia, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes;

II – A discussão porventura ocorrida a propósito da ata e votação desta;

III – O expediente;

IV – O resumo da discussão ocorrida na ordem do dia e os resultados das votações;

V – Por extenso, todas as propostas, levadas à votação;

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Artigo 20 – O CMS de Joinville, será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros titulares para um período de dois (2) anos, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a).

§ 1º – O processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleitoral que obedeça a paridade entre os seus membros, sendo três (3) do segmento Usuário e três (3) dos demais segmentos.

§ 2º – A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I – Ocorre na primeira assembleia ordinária após a posse do CMS;

II – Todos os membros titulares, que tenham no mínimo um ano de conselho, a qualquer tempo, são candidatos natos e poderão se candidatar aos cargos da Mesa Diretora;

III – O conselheiro para candidatar-se a qualquer cargo da Mesa Diretora não poderá ter sido punido pelo Código de Ética e Conduta do CMS, nos últimos dois anos;

IV – Deverão apresentar à Comissão Eleitoral documento comprobatório da inexistência de pendências judiciais, conforme legislação vigente.

Artigo 21– A eleição será realizada conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral, aprovados previamente pelo plenário do CMS.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA

Artigo 22– O Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora que terá a seguinte constituição:

I – Presidente.

II – Vice-presidente.

III – Secretário(a).

Artigo 23 – São competências da Mesa Diretora:

I – Coordenar as assembleias do CMS;

II – Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;

III – Encaminhar via Secretaria-executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMS, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando, posteriormente, ao plenário do Conselho.

Artigo 24 – São atribuições do Presidente, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I – Representar o CMS junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;

II – Coordenar as assembleias do CMS;

III – Criar mecanismos para pôr em prática as deliberações emanadas das assembleias;

IV – Convocar as assembleias ordinárias ou extraordinárias;

V – Apreciar e aprovar a pauta nas reuniões da mesa diretora;

VI – Dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

VII – Resolver as questões de ordem;

VIII – Promover e regular o funcionamento do CMS, como responsável pela sua administração, solicitando às autoridades competentes, as providências e recursos necessários para atender aos seus serviços;

IX – Exercer, nas assembleias, o direito de voto de qualidade, no caso de empate;

X – Corresponder-se em nome do CMS;

XI – Assinar as Resoluções, observando o disposto no Artigo 31 deste Regimento;

XII – Decidir, “*ad referendum*”, com a Mesa Diretora, acerca de assuntos emergenciais, informando antecipadamente o assunto aos conselheiros, por meio eletrônico e submetendo o seu ato à deliberação do Plenário, em assembleia subsequente;

Artigo 25 – É atribuição do Vice-Presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos legais e desempenhar outras funções que lhe forem delegadas.

Artigo 26 – São atribuições do (a) secretário (a):

I – Auxiliar o Presidente do CMS na condução do plenário;

II – Acompanhar o andamento das comissões permanentes ou transitórias e grupos de trabalho formados pelo CMS;

III – Acompanhar, via Secretaria-executiva, as deliberações do Plenário do CMS;

Artigo 27 – O CMS contará com uma Secretaria-executiva que funcionará como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.

Parágrafo único. A Secretaria-executiva é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade apoiar técnica e administrativamente o CMS, às Comissões e Grupos de Trabalho.

Artigo 28 – Compete à Secretaria-executiva:

I – Executar os trabalhos de natureza administrativa do CMS;

II – Instruir processos e encaminhá-los aos setores competentes e à Mesa Diretora;

III – Organizar para aprovação da Mesa Diretora a pauta das assembleias;

IV – Tomar providências necessárias à instalação e funcionamento das assembleias do CMS;

V – Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Auxiliar a Mesa Diretora durante as assembleias e prestar esclarecimentos, durante o debate, sem direito de voto;

VII – Elaborar as atas das assembleias do CMS;

VIII – Organizar a documentação e o banco de dados do CMS;

IX – Encaminhar convocações e correspondências devidas;

X – Organizar e dar encaminhamento para publicação às deliberações do CMS;

XI – Atualizar os meios de comunicação do CMS;

Artigo 29 – Os recursos humanos a serem utilizados na Secretaria-executiva do CMS deverão ser profissionais de carreira da Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ).

I – O Governo Municipal garantirá autonomia para o funcionamento do CMS.

II – Proporcionará infraestrutura e recursos necessários para o cumprimento de suas funções.

III – Garantirá orçamento específico, espaço físico, assessoramento técnico.

IV – O(a) Secretário(a) Executivo(a) deverá ser servidor de carreira da PMJ, indicado(a) em lista tríplice pelo Secretário Municipal de Saúde;

V – A Mesa Diretora apreciará o perfil dos candidatos e encaminhará para apreciação e aprovação do plenário;

VI – O Secretário(a) Executivo(a) será nomeado(a) pelo Prefeito;

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30 – As deliberações do CMS, de acordo com a legislação vigente, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 31 – O documento competente para divulgar as decisões do CMS, para todos os efeitos legais, será a Resolução, assinada pelo Presidente do Conselho, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e homologada pelo Prefeito em um prazo de trinta (30) dias, dando-lhe a devida publicidade.

§ 1º – Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem apresentada ao CMS a justificativa do Gestor a ser apreciada na assembleia seguinte, os conselheiros poderão recorrer ao Ministério Público.

§ 2º – O Plenário do CMS poderá manifestar-se também por meio de recomendações e moções.

Artigo 32 – Os conselheiros eleitos para os cargos da Mesa Diretora não poderão participar como membro das comissões permanentes constituídas pelo CMS.

Artigo 33 – Não havendo assembleia por falta de quorum, poderá ser convocada nova reunião, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de vinte e quatro (24) horas.

Artigo 34 – Em caso de vacância da Presidência a mesma será ocupada pela Vice-Presidência. O (A) Secretário(a) Geral passa então a ser Vice-Presidente e haverá eleição para novo(a) Secretário(a) Geral, cabendo ao Plenário, no prazo de trinta (30) dias, eleger novo membro para o cargo vago, observado o disposto no Art. 20 .

Artigo 35 – O presente Regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por dois terços (2/3) do CMS em assembleia convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Artigo 36 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, serão decididas por maioria simples do CMS.

Artigo 37 – Este Regimento, aprovado pelo plenário do CMS, homologado pelo Prefeito, entrará em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 18 de agosto de 2014.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Bandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 05/09/2014, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/09/2014, às 21:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028855** e o código CRC **64D46E6A**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0028853/2014 - SEGOV.NAD

Joinville, 05 de setembro de 2014.

RESOLUÇÃO N° 027/2014

PLANEJAMENTO ANUAL 2013 DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 001/2014 da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXLIX 149ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 18 de agosto de 2014, **RESOLVE APROVAR** o Planejamento Anual 2013 do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, com as seguintes **recomendações**:

- que no Planejamento Anual 2014 do CEREST, a implementação da Base de dados do SINAN contemple todos os Municípios da Macrorregião de abrangência do CEREST, bem como que o “folder” sobre a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho seja criado com a participação da CIST;

- que o gestor municipal oficie a Secretária Estadual de Saúde através da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado para que estes notifiquem/orientem os Municípios de toda a macrorregião de abrangência do CEREST, para que mantenham o Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN atualizado; e

- que o Conselho Municipal de Saúde de Joinville oficie os Conselhos Municipais de Saúde da macrorregião de abrangência do CEREST, para que fortaleçam a implementação do Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN nos seus municípios.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 18 de agosto de 2014.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Bandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Valmor João Machado, Usuário Externo**, em 05/09/2014, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 08/09/2014, às 21:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028853** e o código CRC **BC48CB12**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI N° 0029295/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de setembro de 2014.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2014

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 0092014, cujo objeto é a **aquisição de materiais hidráulicos fabricados em PEAD, PVC, PVC PBA, PVC Defofo, Ferro Dúctil, Liga de Cobre (latão) e Bronze, a serem utilizados nas obras de saneamento básico e manutenção das redes de água e esgoto do município de Joinville/SC**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, ADJUDICANDO o objeto licitado para as licitantes:

LOTES 2, 11, 18 e 19: MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS – COMERCIAL HIDRÁULICA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 11.230.004/0001-82, pelo valor TOTAL de R\$ 87.774,20 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

LOTES 12, 14, 23, 24, 26 e 31: CE MACEDO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 07.965.552/0001-83, pelo valor TOTAL de R\$ 46.265,00 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

LOTE 3: INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 13.412.273/0001-95, pelo valor TOTAL de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

LOTES 15, 21, 25, 29 e 34: CONEXA TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 05.325.514/0001-30, pelo valor TOTAL de R\$ 97.944,90 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

LOTE 7: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 82.977.109/0001-48, pelo valor TOTAL de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

LOTE 16: LUIZ ANTONIO LOPES DE CASTRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 12.669.345/0001-11, pelo valor TOTAL de R\$ 44.499,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 28: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 67.731.091/0001-06, pelo valor TOTAL de R\$ 81.495,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

LOTE 36: BUGATTI BRASIL VALVULA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 00.469.688/0001-53, pelo valor TOTAL de R\$ 29.154,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais).

LOTE 8: ITALY VALVULAS E METAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 01.149.960/0001-80, pelo valor TOTAL de R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais).

LOTES 17, 20, 22, 27, 30 e 39: TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 84.684.455/0001-63, pelo valor TOTAL de R\$ 89.999,92 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

LOTES 4 e 37: HIDROIRON COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 13.921.567/0001-42, pelo valor TOTAL de R\$ 126.158,00 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e oito reais).

LOTES 5, 10 e 13: TUDOR COMÉRCIO DE CONEXÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 11.004.107/0001-24, pelo valor TOTAL de R\$ 56.161,45 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

LOTES 1, 6, 32 e 33: H.D.S. COMERCIAL, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 05.582.844/0001-01, pelo valor TOTAL de R\$ 89.034,00 (oitenta e nove mil, trinta e quatro reais).

Joinville/SC, 30 de julho de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 08/09/2014, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0029295** e o código CRC **22972EE5**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI N° 0028319/2014 - GAP.UAD

Joinville, 04 de setembro de 2014.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - 003/2014

O Hospital Municipal São José, com sede na Av. Getúlio Vargas, n° 238, Anita Garibaldi, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.703.248/0001-09, representado por seu Diretor Presidente Sr. Carlos Alexandre da Silva e pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, doravante denominado HMSJ e a Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, com sede na Rua Saguaçú, 265, Saguaçú, Joinville - SC, representado por seu Secretário, Sr. Romualdo Theophanes de França Júnior, doravante

denominado SEINFRA.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

1. o **HMSJ** cede a **SEINFRA**, o(a) servidor(a) **Fernanda Weinrich**, matrícula nº 7780-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas atividades na **SEINFRA**;
2. a **SEINFRA** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do(a) servidor(a);
3. O **HMSJ** assegura ao servidor(a), ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos , como se municipal fosse, o tempo de serviço prestado a **SEINFRA**;
4. o período de cessão do servidor terá início em **28/04/2014** até **31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2014, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ROMUALDO THEOPHANES DE FRANCA JUNIOR, Secretário (a)**, em 05/09/2014, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2014, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028319** e o código CRC **6A5B97C7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 038/14 - Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 38/14, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, e art. 15, do Decreto 17.493/11, devido a impossibilidade de apontar-se quem fez a adulteração do Memorando Interno nº 0264/09 COVISA e o encaminhou ao MP, sendo que os memorandos da Vigilância Sanitária ficam arquivados em uma pasta pública, na rede de computadores da Vigilância, de acesso a todos os servidores daquele local, e não é necessário senha para se ter esse acesso. Sugiro que a Secretaria da Saúde, crie senha individual para acesso ao sistema de informática para todos os servidores, para garantir a segurança das informações.

Joinville, 22 de agosto de 2014

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 08/09/2014, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028813** e o código CRC **D5280590**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 047/14 - Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 047/14, por não ter sido possível apurar a autoria e responsabilidades com relação ao furto do notebook, marca LG Always Mobile A410 e nem do Oxímetro, ocorridos nas dependências do CEREST, conforme prevê o artigo 97 do Decreto 17.493/11 e Art. 185, § 2º, inciso I, da LC 266/08. Considerando que já houve outros furtos dentro das dependências do CEREST, e até o momento não foi possível apurar a autoria e responsabilidades pelas causas dos furtos, sugiro que a Secretaria da Saúde instale câmeras de monitoramento dentro do CEREST e providencie o Inventário de todos os equipamentos existentes na unidade e que os servidores responsáveis por cada equipamento assinem Termo de Responsabilidade, assumindo a guarda e zelo do mesmo.

Joinville, 26 de agosto de 2014

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**,
Secretário (a), em 08/09/2014, às 08:56, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0028827** e o
código CRC **11D50882**.
